



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

Quarta-feira, 03 de outubro de 2018

Ano III | Edição nº 638

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Taquaritinga**

CNPJ 72.130.818/0001-30  
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160  
Telefone: (16) 3253-9100  
Site: [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

#### **Câmara Municipal de Taquaritinga**

CNPJ 49.165.202/0001-82  
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156  
Telefone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br)

#### **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET**

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911  
Telefone: (16) 3253-8400  
Site: [www.saaet.com.br](http://www.saaet.com.br)

#### **Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga**

Rua General Glicério, 1138  
Telefone: (16) 3253-2504  
Site: [www.ipremt.com.br/](http://www.ipremt.com.br/)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

Quarta-feira, 03 de outubro de 2018

Ano III | Edição nº 638

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### Lei nº 4.548, de 02 de outubro de 2018.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel para a Fazenda do Estado de São Paulo, com afetação para o Ministério Público do Estado de São Paulo e dá outras providências.*

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.548/2018:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar imóvel para a Fazenda do Estado de São Paulo, com afetação para o Ministério Público do Estado de São Paulo, sem encargos para a donatária, com área de 797,34 m<sup>2</sup> (setecentos e noventa e sete metros quadrados e trinta e quatro centímetros quadrados), Matrícula nº 38.974, localizada na rua Barão do Triunfo, s/nº, o qual fica dentro das metragens, divisas e confrontações seguintes: “Inicia-se no ponto 1A, de coordenadas plano – retangulares (UTM – SIRGAS2000 - MC-51º), “Não Ajustada”- (E-759.006,87) - (N-7.630.207,68), que está localizado no alinhamento predial da Rua Barão do Triunfo, Lado Par, na confrontação da Área Remanescente – daí, segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Barão do Triunfo com azimute de 300°08'04” e distância de 23,00 metros, até encontrar o ponto 2; daí, deflete a direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Marechal Deodoro com azimute de 29°23'45” e distância de 30,60 metros, até encontrar o ponto 3; daí, deflete a direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com o Imóvel de N° 802 da Rua Marechal Deodoro – Matrícula nº 14.911, com azimute de 121°28'21” e distância de 15,66 metros, até encontrar o ponto 4; daí, deflete a esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa do mesmo imóvel de N° 802 da Rua Marechal Deodoro – Matrícula nº 14.911, com azimute de 29°23'45” e distância de 13,46 metros, até encontrar o ponto 5; daí, deflete a direita e

segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com o imóvel de nº 814 da Rua Marechal Deodoro – Matrícula nº 20.429, com azimute de 119°36'09” e distância de 7,35 metros, até encontrar o ponto 5A; daí, deflete a direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa da Área Remanescente – com azimute de 209°23'45” e distância de 43,76 metros, até encontrar o ponto 1A que é início e fim desta descrição perimétrica.

Art. 2º. O imóvel a ser doado a Fazenda do Estado de São Paulo, objeto da presente Lei, destinar-se-á a construção de prédio para instalação da Sede da Promotoria de Justiça de Taquaritinga.

Art. 3º. A doação de que trata esta Lei se justifica pelo interesse público em proceder à construção da sede própria da Promotoria de Justiça de Taquaritinga.

Parágrafo único. A doação da área descrita na presente Lei, obedecerá as determinações estabelecidas no art. 112 da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga e art. 17, §§ 4º e 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. Fica dispensada a abertura de processo licitatório para a efetivação da doação da área descrita no art. 1º desta Lei, diante do relevante interesse público manifesto, de acordo com o estabelecido no art. 17, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º. As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos anuais, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 02 de outubro de 2018.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria